

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2012

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: <MENOR PREÇO>

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de Pesos Padrão classes E2, F1, M1, acompanhados dos certificados de calibração, estojos com pinças amagnéticas, luvas e estojos avulsos sem pesos, conforme descrição contida no objeto deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n°.

_____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2012 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO RENATO GUIMARÃES ALMEIDA PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br OU FAX (31) 33997125. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CREDENCIAMENTO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
7 – DA HABILITAÇÃO	10
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	13
9 – DOS RECURSOS	19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 – DA CONTRATAÇÃO	20
12 – DO PAGAMENTO	21
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS.....	38
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	41
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	43

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2012

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para o fornecimento de Pesos padrão (Classes E2, F1, M1) e Estojos, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Renato Guimarães Almeida, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Marley Pereira Leite, Daniela Ferreira Gomes, Isabela Fernandes Kattar, Alairce Aguiar de Lacerda e Danielle Fernandes Linhares Costa, designados através da Portaria IPEM-MG nº 34 de 11 de julho de 2012.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 06 de setembro de 2012, às 9h (nove horas).

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de Pesos Padrão classes E2, F1, M1, acompanhados de Estojos com pinças amagnéticas e luvas, certificados de calibração e estojos avulsos sem pesos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail compras@ipem.mg.gov.br.
- 3.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.3.1** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.4** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, Serviço de Compras sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem, CEP: 32010-130, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo

previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.5.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

- 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 dias conforme dispõe o Decreto nº 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo três atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.4.1.5 outros.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG – CEP: 32.010.130.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais sito à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.2** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.
- 12.2.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferencia pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.
- 12.2.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331 19 122 701 2002 0001 449052.04 / 449052.10.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

- 13.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;
- 13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 13.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

- 13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** Cometer fraude fiscal.
- 13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no IPREM/MG, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº80, CINCO, Contagem/MG.
- 14.9** Este Edital possui 54 páginas numeradas, sendo:
- 14.9.1** Índice do Edital: página 2;
 - 14.9.2** Normas da Licitação: páginas 3 a 26;
 - 14.9.3** Anexo I – Termo de Referência: páginas 27 a 37;
 - 14.9.4** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 38 a 40;
 - 14.9.5** Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 41 a 42;

14.9.6 Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 43 a 54.

Contagem, 23 de agosto de 2012.

Renato Guimarães Almeida

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Laboratórios	Sigla: GLab
Responsável pela Solicitação: Marcelo Motta Campello	
Nome do Fiscal do Contrato: Marcelo Motta Campello	
Autoridade Competente: Ivan Alves Soares	

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na fabricação e no fornecimento de pesos-padrão de classes E ₂ , F ₁ e M ₁ , acompanhados dos certificados de calibração, estojos com pinças amagnéticas, luvas e estojos avulsos sem pesos, conforme especificações abaixo.
Número da Solicitação no Portal de Compras: 2331012 0000011/2012
Quantidade: Conforme tabelas abaixo.

JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO

- A aquisição se faz necessária para a substituição e reposição dos pesos-padrão utilizados em fiscalização de instrumentos de pesagem conforme exigência das portarias Inmetro 233/94 e 236/94, bem como, na calibração de pesos-padrão e balanças, pela Gerência de Laboratórios do Ipem-MG.
- Os pesos-padrão de 10 kg deverão ser fornecidos sem portaria de aprovação de modelo do Inmetro, tendo em vista que não existe nenhum peso-padrão com modelo aprovado no formato paralelepípedo utilizando o material aço inoxidável. A necessidade do formato paralelepípedo se deve a questões ergonômicas e, quanto ao material, a questões de limpeza com a finalidade de facilitar a descontaminação, eliminação de manutenção de jateamento e pintura.
- A especificação dos estojos em material plástico com vedação contra água e pó, deve-se à utilização deste material em campo, os quais estarão susceptíveis à pó e contato com água.

PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS (SE FOR NECESSÁRIO)

DAS EMPRESAS:

- A empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) atestados de capacitação compatíveis com o objeto desta Licitação, ou seja, comprovar já ter fornecido produto semelhante ao do objeto.

AMOSTRA DO PRODUTO /SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO (SE FOR NECESSÁRIO)

A empresa vencedora do certame deverá encaminhar a Gerência de Laboratório do IPEM/MG, uma amostra de cada item, no prazo de 5 dias úteis após a licitação, para análise e aprovação do setor solicitante, conforme a seguir:

- Coleção de pesos-padrão composta de 1 mg a 2 kg classes E₂ (com estojo)
- Coleção de pesos-padrão composta de 1 mg a 2 kg classes F₁. (com estojo)
- Coleção de pesos-padrão composta de 1 g a 2 kg classe M₁. (com estojo)
- Pesos-padrão individuais Classes F₁ - 5 kg (com estojo)
- Pesos-padrão individuais Classes M₁ – 5 kg. (com estojo)
- Pesos-padrão individuais Classes M₁ – 10 kg
- Estojo sem pesos-padrão, para reacondicionamento das coleções classe F₁ (vazia)

OBS: A Gerencia de Laboratórios terá um prazo de até 5 dias úteis para avaliação (aprovação/ reprovação) das amostras.

REFERÊNCIAS:

- Portaria Inmetro nº 233, de 22 de Dezembro de 1994;
- Portarias de aprovação de modelos dos respectivos pesos-padrão;
- Recomendação R 111:2004 da Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML).

DA ENTREGA

- Em até 60(sessenta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;
- A entrega deverá ser realizada nas dependências do Ipem-MG, no seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro Cinco, Contagem, MG, CEP 32010-130, no setor Gerência de Laboratórios;
- Contatos: Marcelo M. Campello, José Carlos Lana ou Diego Cioletti.

DEVERES DO CONTRATADO

Os pesos-padrão deverão atender aos seguintes requisitos:

- As coleções de 1 mg a 2 kg e os pesos-padrão individuais de 5 kg deverão atender aos requisitos das portarias de aprovação dos modelos do Inmetro;
- Os pesos-padrão individuais de 10 kg, em aço inoxidável, deverão atender aos requisitos da recomendação R 111:2004 da Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML) e da portaria Inmetro 233/1994, exceto o item 14.0.2;
- A empresa que irá fornecer os pesos-padrão de 10 kg deverá antes de fabricar, contatar o Ipem-MG para esclarecimento e aprovação quanto aos requisitos especificados;
- Os pesos padrão sem câmara de ajuste deverão ser fornecidos com massa convencional maior que o valor nominal, dentro dos limites admissíveis.
- Informar ao Ipem-MG, qualquer alteração, caso seja necessário, relativo às especificações deste Termo de Referência e obter autorização formal do Ipem-MG;
- Fornecer **garantia** de, no mínimo, 12(doze) meses;
- Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outras irregularidades, fica a empresa responsável pela troca/substituição imediata do produto/lote.
- A empresa deverá atender todos os requisitos deste termo de referência.

DEVERES DO CONTRATANTE

- Prestar esclarecimentos quanto às especificações técnicas.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PESOS-PADRÃO E ESTOJOS:

- Os pesos-padrão e os estojos serão inspecionados **nas dependências do fornecedor** quanto ao atendimento aos requisitos citados neste Termo de Referência, **antes da calibração**;
- O fornecedor deverá arcar com despesas de passagens aéreas, traslados, alimentação e hospedagem para dois técnicos do Ipem-MG.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DOS PESOS- PADRÃO CLASSES: $E_2 / F_1 / M_1$

Coleção de pesos-padrão: Composição: (1;2;2;5) x10ⁿkg

Observações:

- Os exemplares de pesos-padrão em duplicatas, em uma série, devem ser claramente distinguidos por um asterisco ou ponto no centro da superfície, exceto para pesos-padrão em fios, que devem ser distinguidos por um ou dois colchetes;
- Cada estojo de coleção de pesos-padrão, deve conter 1 pinça amagnética e 2 pares de luvas de algodão;

- **Coleção de pesos-padrão composta de 1 mg a 2 kg classes E_2 e F_1**

Valor nominal	Formato	Material de construção	Ajuste	Marcação	Quantidade de coleções	
					Classe E_2	Classe F_1
1 mg a 500 mg	Fios	Níquel-Cromo ou Aço Inoxidável austenítico	Sem câmara de ajuste	Sem marcação	1	15
1 g a 2 kg	Cilíndrico	Aço inoxidável austenítico	Com câmara de ajuste acima de 50 g, exceto pesos- padrão classe E_2	Indicar somente o valor nominal, exceto pesos- padrão classe E_2		

• **Coleção de pesos-padrão composta de 1 g a 2 kg classe M₁**

Valor nominal	Formato	Material de construção	Ajuste	Marcação	Quantidade de coleções
					Classe M₁
1 g a 2 kg	Cilíndrico	Aço inoxidável austenítico	Com câmara de ajuste acima de 50 g.	Indicar somente o valor nominal	40

DOS PESOS- PADRÃO CLASSES: F1 / M1

Pesos-padrão individuais Classes F₁ e M₁

Valor nominal	Formato	Material de construção	Ajuste	Marcação	Quantidade	
					Classe F₁	Classe M₁
5 kg	Cilíndrico	Aço inoxidável austenítico	Com câmara de ajuste	Indicar somente o valor nominal para classe F1. Para classe M1, indicar valor nominal, unidade de medida e a classe de exatidão.	15	40
10 kg	Paralelepípedo retangular	Aço inoxidável austenítico 316 L	Através da câmara de ajuste no interior da pega do tubo oco em uma das laterais	Indicar o valor nominal, unidade de medida.	-	400

DOS PESOS DE 10 kg SEM MODELO APROVADO PELO INMETRO

- Pesos-padrão de 10 kg sem estojo;
- A câmara de ajustagem para os pesos-padrão de 10 kg deve ser fechada por meio de um tampão rosqueado ou disco de latão ou outro material apropriado. O tampão deve ter uma ranhura para a chave de fenda; e o disco um orifício central para levantá-lo;
- Após os ajustes nos pesos-padrão de 10 kg, o lacre de chumbo não deve exceder a superfície do peso-padrão;
- As superfícies dos pesos-padrão (incluindo a base e arestas), quando visualmente examinadas, devem estar isentas de asperezas e as arestas devem ser arredondadas. As superfícies dos pesos-padrão devem ser polidas e estar isenta: de defeitos de fabricação, rebarbas, porosidade, caroços ou outras falhas;
- Os pesos-padrão de 10 kg devem ser usinados nas seis faces (▽ acabamento);
- O fornecedor dos pesos-padrão de 10 kg deverá apresentar certificado de aquisição da matéria prima utilizada na fundição, para comprovação do requisito material de construção, especificado na tabela acima;
- Fica a critério do Ipem-MG retirar amostra do lote para realizar ensaios metalográficos afim de comprovar a matéria prima utilizada no processo de fabricação dos pesos;

DOS ESTOJOS QUE ACOMPANHARÃO OS PESOS-PADRÃO DE 1 mg ATÉ 2 kg:

- Estojo tipo maleta com alça de punho;
- Com dispositivo para cadeado com 2 fechos para garantir o fechamento e travamento sob alta pressão impedindo a abertura ocasional;
- Material do estojo será o plástico injetado, resistente a choques, com vedação entre a tampa e a base com guarnição de borracha siliconada, permitindo perfeita vedação contra pó e água;
- Cor do estojo: preta;
- O Material de proteção interno deverá ser o "EVA", na cor preta;
- A disposição dos pesos-padrão no estojo, deve ser de tal forma que o centro de gravidade seja equilibrado;
- Os pesos-padrão devem ser acondicionados no mesmo estojo;
- A empresa que irá fornecer os estojos deverá antes de fabricá-los, contatar o Ipem-MG para esclarecimento e aprovação quanto aos requisitos especificados;



ou similar

DOS ESTOJOS QUE ACOMPANHARÃO OS PESOS-PADRÃO DE 5 kg:

- Os pesos-padrão devem ser acondicionados individualmente,
- Com alça de punho na tampa, conforme referência abaixo;
- Com dispositivo de fechos de segurança;
- O Material de proteção interno deverá ser o "EVA", na cor preta;
- Material do estojo será o plástico injetado, resistente a choques, com vedação contra água e pó;
- Cor do estojo: preta;



Ou similar.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTOJOS DOS PESOS-PADRÃO:

- A identificação dos estojos dos pesos-padrão deve ser afixada na tampa conforme modelo a seguir:

Fabricante:	-----
Série:	-----
Classe de exatidão:	-----
Descrição:	-----
Quantidade de pesos-padrão:	-----

PESOS-PADRÃO AVULSOS, PARA REPOSIÇÃO DAS CLASSES E₂ / F₁

- As especificações técnicas desses pesos-padrão devem ser as mesmas citadas acima, para as respectivas classes;
- Os pesos-padrão deverão ser fornecidos sem o estojo;
- Deverá ser fornecido certificado individual para cada peso-padrão;
- Os pesos-padrão deverão ser embalados individualmente, de forma a garantir que os mesmos não danifiquem no transporte.

Valor nominal	Quantidade	
	Classe E ₂	Classe F ₁
1 mg	-	5
2 mg	1	6
5 mg	1	2
10 mg	-	4

20 mg	-	9
50 mg	-	2
100 mg	-	4
200 mg	-	3
500 mg	-	1
2 kg	-	2
5 kg	-	4

DOS ESTOJOS SEM PESOS-PADRÃO, PARA REACONDICIONAMENTO DAS COLEÇÕES CLASSE F1

- De 1 mg a 2 kg;
- Composição: (1;2;2;5) x10ⁿ kg;
- As especificações deverão ser conforme descrito acima;
- As furações internas no "EVA" serão confeccionadas em função das dimensões dos pesos-padrão existentes no Ipem-MG;
- A empresa que irá fornecer os estojos deverá antes de fabricá-los, contatar o Ipem-MG para esclarecimento e aprovação quanto aos requisitos especificados;
- 5 kg - estojo cilíndrico plástico com alça na tampa, conforme referência acima;
- Cada estojo para pesos-padrão de 1 mg a 2 kg deve conter uma pinça amagnética;
- Cada estojo deve conter dois pares de luva.

Quant. de estojos para pesos-padrão de 1 mg a 2 kg	Quantidade de estojos para pesos-padrão individual de 5 kg
26	26

DOS LABORATÓRIOS QUE EMITIRÃO OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO:

Os pesos-padrão classe E₂, F₁ e M₁ devem ser acompanhados de certificados de calibração, emitidos por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) ou por órgãos internacionais signatários do acordo de reconhecimento mútuo com o Inmetro, podendo ser da ILAC - International Laboratory Accreditation Cooperation, EA European Cooperation for Accreditation ou IAAC InterAmerican Accreditation Cooperation.

- Os laboratórios de calibração devem ter sua Capacidade de medição e Calibração (anteriormente denominada melhor capacidade de medição), com valores menores ou iguais à tabela a seguir:

Valor Nominal	Pesos-padrão Classe E ₂ CMC (mg)	Pesos-padrão Classe F ₁ CMC (mg)	Pesos-padrão Classe M ₁ CMC (mg)
1 mg	0,002	0,006	-
2 mg	0,002	0,006	-
5 mg	0,002	0,006	-
10 mg	0,002	0,008	-
20 mg	0,003	0,01	-
50 mg	0,004	0,012	-

100 mg	0,005	0,015	-
200 mg	0,006	0,02	-
500 mg	0,008	0,025	-
1 g	0,01	0,03	0,3
2 g	0,012	0,04	0,4
5 g	0,015	0,05	0,5
10 g	0,02	0,06	0,6
20 g	0,025	0,08	0,8
50 g	0,03	0,1	1,
100 g	0,05	0,15	1,5
200 g	0,1	0,3	3,
500 g	0,25	0,75	7,5
1 kg	0,5	1,5	15
2 kg	1	3	30
5 kg	-	7,5	75
10 kg	-	-	150

- O laboratório deverá fornecer no certificado, a massa específica dos pesos-padrão calibrados;
- O laboratório deverá declarar a incerteza expandida, nos certificados RBC, para cada peso individual, que serão analisadas criticamente pelo laboratório do Ipem-MG, conforme critérios a seguir:
 - ✓ A incerteza expandida (U) para k= 2 da massa convencional deve ser inferior ou igual a um terço do erro máximo permissível expresso na Tabela 1- ERROS MAXIMOS PERMITIDOS;
 - ✓ Para cada peso-padrão, o desvio entre o valor verdadeiro convencional, mc (determinado com incerteza expandida) o valor nominal do peso-padrão mo, não deve exceder o valor da diferença: erro máximo permitido, δm, menos a incerteza expandida;

$$m_o - (\delta m - U) \leq m_c \leq m_o + (\delta m - U)$$

Legenda:

- mo – Valor nominal;
- δm – Erro máximo admissíveis;
- U – Incerteza expandida;
- mc – Valor verdadeiro convencional.

TABELA 1 - ERROS MAXIMOS PERMITIDOS: $\pm \delta m$ em mg

Valor nominal	Classe E ₁	Classe E ₂	Classe F ₁	Classe F ₂	Classe M ₁	Classe M ₂	Classe M ₃
50 kg	25	75	250	750	2500	7500	25000
20 kg	10	30	100	300	1000	3000	10000
10 kg	5	15	50	150	500	1500	5000
5 kg	25	75	25	75	250	750	2500
2 kg	1,0	3,0	10	30	100	300	1000
1 kg	0,5	1,5	5	15	50	150	500
500 g	0,25	0,75	2,5	7,5	25	75	250
200 g	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30	100
100 g	0,05	0,15	0,5	1,5	5	15	50
50 g	0,030	0,10	0,30	1,0	3,0	10	30
20 g	0,025	0,080	0,25	0,8	2,5	8	25
10 g	0,020	0,060	0,20	0,6	2	6	20
5 g	0,015	0,050	0,15	0,5	1,5	5	15
2 g	0,012	0,040	0,12	0,4	1,2	4	12
1 g	0,010	0,030	0,10	0,3	1,0	3	10
500 mg	0,008	0,025	0,08	0,25	0,8	2,5	
200 mg	0,006	0,020	0,06	0,20	0,6	2,0	
100 mg	0,005	0,015	0,05	0,15	0,5	1,5	
50 mg	0,004	0,012	0,04	0,12	0,4		
20 mg	0,003	0,010	0,03	0,10	0,3		
10 mg	0,002	0,008	0,025	0,08	0,25		
5 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
2 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		
1 mg	0,002	0,006	0,020	0,06	0,20		

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas foram fundamentadas em regulamentos técnicos metrológicos, aprovados por portarias do Inmetro, bem como, na recomendação R111: 2004 da Organização Internacional de Metrologia legal (OIML).

SANÇÕES

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO (CARIMBO)
-------	--

APROVAÇÃO

DATA:	ASSINATURA DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (CARIMBO)
-------	--

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 60 dias úteis de forma total, após a emissão da nota de empenho, na Sede do IPÊM/MG, Setor de Gerência de Laboratórios, localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem/MG.

3. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

O material deverá ser entregue em sua totalidade, em até 60 dias após recebimento da ordem de fornecimento. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência de Laboratórios do IPÊM-MG neste ato representado pela Sr. Marcelo Motta Campello, do CONTRATANTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido

setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2012 – LOTE ÚNICO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 01 ITEM 01 –.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	R\$	R\$	
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO	
ITEM 02 –Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	

	R\$	R\$
	Marca	
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO
ITEM 03	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Marca/Modelo	
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2012, para a aquisição de Pesos Padrão classes E2, F1, M1 , acompanhados dos certificados de calibração, estojos com pinças amagnéticas, luvas e estojos avulsos sem pesos.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos seguintes Decretos n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e n.º. 37.924 de 16 de maio de 1996, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães n.º 80, CINCO, Contagem/MG.

CNPJ: 17.322.264.0001-64

Representante Legal: Ivan Alves Soares; Masp: 907093-9; CPF: 275.036.406-00; RG: MG 761400.

Telefone para Contato: (31)3399 7100

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço: ; CNPJ:

Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

Telefone para Contato:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de Pesos Padrão classes E2, F1, M1, acompanhados dos certificados de calibração, estojos com pinças amagnéticas, luvas e estojos avulsos sem pesos, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2012 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ xx (), referente ao(s) lote(s) XX, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE ÚNICO				
Pesos Padrão classe E2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1(uma) coleção - Jogo com 27 peças: 1mg a 2kg, com estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	1	R\$	R\$
02	2(duas) unidades avulsas: 1 (um) peso de 2mg e 1 (um) peso de 5mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital	2	R\$	R\$
Pesos Padrão classe F1				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	15(quinze) coleções - Jogo com 27 peças: 1mg a 2kg, com estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	15	R\$	R\$
4	15(quinze) pesos avulsos com estojo de 5kg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	15	R\$	R\$
5	5(cinco) pesos avulsos de 1mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital	5	R\$	R\$
6	6(seis) pesos avulsos de 2mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	6	R\$	R\$
7	2(dois) pesos avulsos de 5mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	2	R\$	R\$
8	4(quatro) pesos avulsos de 10mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	4	R\$	R\$
9	9(nove) pesos avulsos de 20mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	9	R\$	R\$
10	2(dois) pesos avulsos de 50mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	2	R\$	R\$
11	4(quatro) pesos avulsos de 100mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	4	R\$	R\$
12	3(três) pesos avulsos de 200mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	3	R\$	R\$
13	1(um) peso avulso de 500mg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	1	R\$	R\$
14	2(dois) pesos avulsos de 2kg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	2	R\$	R\$
15	4(quatro) pesos avulsos de 5kg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	4	R\$	R\$
Pesos Padrão classe M1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

16	40(quarenta) coleções - 1g a 2kg, com estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	40	R\$	R\$
17	40(quarenta) pesos avulsos de 5kg, com estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital.	40	R\$	R\$
Pesos Padrão classe M1 – (sem portaria de aprovação de modelo pelo INMETRO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	400(quatrocentos) pesos individuais de 10kg, sem estojo. Demais especificações conforme Anexo I do Edital	400	R\$	R\$
Estojos para peso-padrão				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	26 estojos para pesos padrão de 1mg a 2kg. Demais especificações conforme Anexo I do Edital	26	R\$	R\$
20	26 estojos para peso padrão individual de 5kg. Demais especificações conforme Anexo I do Edital	26	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 016/2012, no endereço abaixo:

- Na Sede do IPEM/MG, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães nº 80, CINCO, Contagem /MG, CEP: 32.010-130.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 05 dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

Parágrafo único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2331.19.122.701.2002.0001 449052.04 / 449052.10.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I – Atender a todos os requisitos descritos no item 2.4 do Anexo I do Termo de Referência do presente instrumento.

II – entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;

III - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;

IV - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

V - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

VI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VIII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

IX - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, neste ato representado pelo Servidor Marcelo Motta Campello, Gerencia de Laboratórios, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2012, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais-
IPEM-MG.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: